

INSTITUTO	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. Nº 54 (secao 1)
Data	20/3/2000 Pg 83-84
Class.	M D P 00 220

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 16, DE 17 DE MARÇO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02001.006079/99-48, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 300,00 ha (trezentos hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: VEREDA DO LEITÃO, reserva denominada: RESERVA ECOLÓGICA FUNDAÇÃO ROCHA LOURES, situada no Município de Unai, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Rogério Dalcol da Rocha Loures, matrícula R8 sob o nº 06.536, protocolo 61.365 livro 2, ficha A e B em 20/10/1991, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, da comarca de Unai, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA